

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2014
EDITAL 011/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS**, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00h, do dia 26 de junho 2014, junto à Sala do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, na Av. Jorge Muller, 1075, Centro Santo Antônio do Planalto/RS, serão recebidos e abertos os envelopes com documentos e propostas para a presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", para serviços de capeamento asfáltico e sinalização, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e condições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para executar serviços de capeamento asfáltico e sinalização, incluindo materiais, com área total de 17.386,00 m², na Avenida Jorge Muller, no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, com **recursos do BADESUL**, conforme Memorial Descritivo – **ANEXO I**, Planilha de Orçamento – **ANEXO II**, Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO III** e Projetos – **ANEXO IV**.

1.2 - Os licitantes deverão vistoriar o local de execução dos serviços e fornecerem Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, conforme modelo em Anexo, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, cujo nome, título e inscrição no CREA e/ou CAU deverá constar do documento (Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 – CONFEA e Lei nº 12.378/2010 e resolução nº 18 /2012 – CAU/BR).

1.2.1 - A vistoria do local da execução dos serviços deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa nos dias 18 e 23 de junho de 2014 no turno da tarde, mediante agendamento feito por meio do fone (54)3377-1800 na pessoa do Sr. Jonatan Daniel Haack – Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

1.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme Modelo de Credenciamento, passado em papel identificado da empresa ou procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, conforme Modelo de Procuração em anexo.

1.3.1 - A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos;

1.3.2 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente.

1.4 - O licitante deverá apresentar preço unitário e total, por etapa, objeto do Edital, conforme Planilha de Orçamento – **ANEXO II**, e que compõem o presente objeto.

1.5 - O prazo de execução da obra é de até 03 (três) meses a contar da data de emissão da ordem de serviço, que deverá ser providenciada no prazo máximo de 10 dias, a contar da assinatura do contrato.

1.6 - A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

1.7 - Valor Estimado da Contratação: 829.981,13 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e treze centavos).

2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.1 - As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

2.2 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;
- b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

2.3 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.5 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea “a”, do subitem 2.4, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando apta para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para habilitação, deverá **a empresa** apresentar, no invólucro 1 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias previamente autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **30 (trinta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

3.1.3 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em invólucro indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

INVÓLUCRO “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

3.2 - Para habilitar-se, a **empresa** deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio do Planalto/RS, com **validade plena**, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **emitido até 23 de junho de 2014;**

II - Credenciamento/Procuração de representante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório;

III - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos, conforme modelo em anexo, assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos, e conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, e ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

IV- Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, conforme modelo em anexo, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

V - Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

VI - Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições, conforme modelo em anexo, comprovando que a empresa licitante, através do Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto), cujo nome, título e inscrição no CREA e/ou CAU deverá constar do documento (Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 – CONFEA e Lei nº 12.378/2010 e resolução nº 18 /2012 – CAU/BR), visitou e vistoriou os locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital;

VII - Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, conforme modelo em anexo, declarando, de que conhecem as características, a complexidade, o volume da obra,

que atende aos requisitos de desempenho, e ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente edital e seus anexos;

VIII - As ME e EPP que desejarem obter os benefícios previstos na LC 123/2006 deverão ainda, apresentar os documentos descritos no subitem 2.2.

3.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por via fax ou e-mail.

3.5 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem:

I - Em regime de concordata;

II - Em recuperação judicial ou extrajudicial;

III - Em processo de falência;

IV - Em impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Planalto;

V - Declaradas inidôneas por qualquer ente público;

VI - Tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Santo Antônio do Planalto;

VII - Reunidas em consórcio.

3.6 - Documentação necessária para obter o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de para participar do presente certame licitatório:

3.6.1 - Habilitação Jurídica:

3.6.1.1 - Cédula de Identidade dos Diretores;

3.6.1.2 - Registro Comercial, em caso de empresa individual;

3.6.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores.

3.6.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

3.6.1.5 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6.2 - Regularidade Fiscal

3.6.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF);

3.6.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Municipais.

3.6.2.4 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND.

3.6.2.5 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

3.6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

3.6.3 - Quanto à Qualificação Técnica

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

b) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

b.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

c) Capacitação técnico – operacional: comprovação do licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica (em um único atestado), devidamente certificado pelo CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitados exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Pintura de Ligação	34.772,00 m ²
Camada de CBUQ	1.063,16 m ³

d) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae e a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

e) Equipamentos – Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art.30, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

- 1 – Motoniveladora
- 1 – Escavadeira Hidráulica
- 1 – Retroescavadeira
- 1 – Rolo Pé-de-Carneiro
- 1 – Rolo Liso
- 1 – Caminhão Pipa
- 7 – Caminhões basculantes (caçamba)
- 1 – Vibro Acabadora com controle eletrônico
- 1 – Rolo Compactador de Pneus
- 1 – Rolo Tandem Liso
- 1 – Caminhão Espargidor
- 1 – Vassoura Mecânica
- 1 – Placa Vibratória

1 – Usina de Asfalto

Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM em vigor ou, por órgão ambiental competente, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da Tomada de Preços 001/2014, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

f) Declaração de que a usina está a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.

g) Deverá ser apresentado pela empresa participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com especificações de serviços do DAER.

h) Informar as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ.

3.6.4 - Qualificação Econômico-Financeira

3.6.4.1 - Prova de qualificação econômica - financeira da empresa, se dará através da apresentação dos índices de liquidez abaixo, acompanhado de demonstrações contábeis extraídas do balanço do último exercício financeiro que os comprovem:

a) - “**Índice de Liquidez Geral**”, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultado ILG} \geq 1$$

Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

ELP – Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) - “**Índice de Solvência Geral**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultado ISG} \geq 1$$

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) – “**Índice de Liquidez Corrente**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultado ILC} \geq 1$$

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for

inferior a **1 (um)**.

Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “3.6.4.1 letras A, B e C”, deverá ser preenchido e assinado por contador habilitado o **ANEXO XIV – (Índices)**, que deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

3.6.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da abertura dos envelopes, desde que outra data não conste na Certidão.

3.6.4.2.1 - As empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada por Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata.

3.6.4.3 - Deverá ser apresentado capital mínimo ou patrimônio **líquido mínimo no valor de R\$ 82.998,11 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito mil e onze centavos)**, conforme previsto no art. 31, § 2º e 3º, da Lei nº 8.666-93, para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

3.6.4.4 - Apresentar garantia de 1% do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do inciso III do art. 31 da Lei 8666/1993, em uma das modalidades constantes nos incisos I a III do §1º do art. 56 da Lei 8666/1993. A garantia deverá ser apresentada até o último dia fixado para habilitação cadastral da empresa no presente certame.

4 - PROPOSTA:

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em invólucro devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

INVÓLUCRO “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

4.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

I - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

II - Na proposta de preços deverá constar, separadamente, o **preço da mão-de-obra**, o **preço do material**, e ainda, o **preço global (mão-de-obra + material)**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, **sendo que o preço global será apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$)**, considerando as condições deste Edital;

III - O preenchimento da Planilha de Orçamento Global (Anexo II) e do Cronograma Físico Financeiro (Anexo III) são obrigatórios e fazem parte da proposta comercial;

IV - *As licitantes deverão apresentar as composições dos preços unitários dos serviços, bem como o detalhamento do BDI e dos encargos sociais, em conformidade com os arts. 7º, § 2º, inciso II, e 6º, inciso IX, f, da Lei n. 8.666/1993 (Acórdão n. 615/2004 – 2ª Câmara) (Acórdão nº 1941/2006 – Plenário – TCU);*

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - O preço global previsto pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 829.981,13 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e treze centavos).

4.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.7 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação.

4.8 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.9 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

4.9.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor estimado pela Entidade de Licitação.

4.9.2 - Considera-se excessiva a proposta que apresentar valores superiores ao valor estimado pela entidade de Licitação.

4.10 - Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

4.11 - Todos os licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI, segundo a fórmula: *(Equação acolhida pelo Acórdão TCU 036.076/2011-2)*

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde: AC= Administração Central; S= Seguro; R= Riscos e Imprevistos; G= Garantias; DF= Despesas Financeiras; L= Lucro; L= Impostos.

4.11 - No caso do orçamento estimado pelo Município para a presente obra o BDI adotado é de 25%.

4.12 - Conclusão da obra em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço expedida pela engenharia autorizando o início da obra.

4.13 - Relação da equipe técnica e administrativa, permanente e eventual, que ficará vinculada ao objeto da licitação;

4.13.1 - a empresa proponente deverá providenciar declaração pessoal de cada técnico indicado, concordando com a sua inclusão na equipe de trabalho, especificando a modalidade de licitação a que se refere esta declaração e a função a ser desempenhada.

5 - DO PREÇO PROPOSTO

5.1 - A empresa licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o exigido no edital, caso contrário, esta será desconsiderada e, conseqüentemente, a licitante desclassificada. Para fixação dos valores, as licitantes deverão considerar os serviços, os dias e horários, o número de profissionais necessários e, ainda, os locais onde os mesmos deverão ser executados.

5.2 - O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços. O preço proposto deverá conter, ainda, os custos decorrentes da execução dos trabalhos em períodos fora do expediente normal, se necessários à sua completa realização.

5.3 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666- 93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

6 - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS "1" E "2"

6.1 - Até às **10:00 (dez) horas, do dia 26 (vinte e seis) de junho de 2014**, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os invólucros “1” e “2”, que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

6.1.1 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por fax, e-mail ou entregues após a data e horário estabelecidos no subitem anterior.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “1” e “2”, a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações procederá à abertura do invólucro que contiver os documentos de habilitação (invólucro “1”).

7.2 - Aberto o invólucro “1”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros “1” e “2”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, se houver representante presente, o invólucro “2” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

7.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do invólucro “2” dos proponentes habilitados.

7.7 - Abertos os invólucros que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

7.7.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, **devendo a Comissão proceder à correção no valor global.**

7.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

7.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, nos termos estabelecidos neste edital.

7.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

7.8.3 - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de **MENOR PREÇO “GLOBAL”**.

7.8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público;

7.8.5 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

7.9 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.10 - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

7.11 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros “1” ou “2”.

7.12 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.13 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, aos cuidados da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, em 1 (uma) via.

7.13.1 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou email.

7.14 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão remeterá o processo a Sra. Prefeita Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

7.15 - Os invólucros de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

8.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 - Decorrido o prazo do subitem 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

II. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3.1 - A multa de que trata o inciso I, do subitem 8.3, deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

9 - DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.4 - A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do mesmo e será finda quando da efetiva entrega do objeto contratado.

9.5 – O prazo limite para conclusão dos serviços, objeto do presente edital, é de 90 (noventa) dias a partir da data da Ordem de Serviço expedida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS;

9.5.1 - Este prazo poderá ser prorrogado, por prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

9.5.2 - Em caso de atraso no repasse dos recursos por parte do Fundo Nacional da Saúde a vigência do presente contrato será prorrogada ex-officio, por período idêntico ao atraso ocorrido no repasse.

9.6 - A execução dos serviços, serão fiscalizados pelo Município, através do setor competente.

9.7 - A fiscalização por parte dos servidores do Município não isenta a Contratada das responsabilidades previstas no Edital, na legislação e no Contrato.

9.8 - Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.9 - Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços e no caso de acréscimos aditados que porventura ocorram, serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial.

10 - DAS MEDIÇÕES

10.1 - As medições das obras e serviços serão efetuadas por técnicos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS e BADESUL, preferencialmente, entre o 1º e o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, na forma disposta no Edital e seus Anexos.

10.2 - O processo de medição, obedecerá a seguinte sistemática: tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio que deverá ser assinado pelo fiscal da Secretaria competente, juntamente com o preposto habilitado da contratada.

10.3 - Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço (ou outro documento hábil).

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado conforme medições mensais, após vistoria e medição pelos fiscais técnicos designados pelo Município de Santo Antônio do Planalto/RS e pelo BADESUL, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura devidamente regularizada em seus aspectos formais, sendo que o mesmo será liberado diretamente pelo BADESUL à Contratada, em até 15 (quinze) dias após protocolo de medição junto ao referido banco, procedimento que ficará a cargo do Setor de Engenharia.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Do Município:

- 12.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 12.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;
- 12.1.3 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 12.1.4 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 12.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 12.1.7 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

12.2 - Da Empresa Vencedora:

- 12.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 12.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 12.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 12.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 12.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 12.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- 12.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.2.9 - Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 12.2.10 - Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- 12.2.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 12.2.12 - Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 12.2.13 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 12.2.14 - Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

12.2.15 - Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/ CREA/RS) e/ou fazer Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU/RS) referente à execução dos serviços contratados, por ocasião da primeira medição;

12.2.16 - Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A rubrica para cobertura das despesas será a seguinte:

06. SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRÂNSITO

03. Depto. Munic. De Obras e Estrada e Pavimentação

26.782. Transporte – Transporte Rodoviário

00101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

1.024 Obras Pavimenta. Estr. e Ruas

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

I. **Advertência**;

II. **Multa** de 2% (dois por cento) do valor da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos, pela **recusa injustificada** de apresentação das garantias previstas no subitem 15.1 deste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município;

III. **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de **atraso injustificado na execução** do mesmo, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

IV. **Multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela **recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo**;

V. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por **reincidência em imperfeição**, quando já notificada pelo Município, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 2 (duas) reincidências e/ou após o prazo, poderão ser aplicados o previsto no subitem 13.2;

VI. **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo a **entrega dos serviços em desacordo** com o solicitado, não podendo ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;

VII. **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

VIII. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2 - Da aplicação das penas definidas nos incisos "II" ao "VI", do subitem 13.1, poderá também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à licitante vencedora, a penalidades previstas nos incisos "VII" e "VIII" do item 13 deste edital, baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4 - Da aplicação das penas definidas nos incisos "I" ao "VIII", do subitem 14.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

14.7 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;

II. Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;

IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

V. Mais de 2 (duas) advertências.

14.8 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

II. após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o CONTRATANTE emitirá o CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA das obras e serviços, com ressalva da obrigação do artigo 618, caput, do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

15.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

15.3 - A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente TOMADA DE PREÇOS.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e representantes credenciados dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas, poderão ser esclarecidas nos dias úteis nos horários das 7:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo Telefone (54) 3377-1800 Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS, observado turno único no dias de jogos da Seleção Brasileira nos jogos da Copa, das 7:00 às 13:00 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

I. adiada sua abertura;

II. alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Carazinho - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11 - Os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis em CD-ROM, a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, de segunda a sexta-feira, das 7:45 h até as 11:45 h e das 13:30 h até as 17:30 h, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS, em 05 de junho de 2014.

Cristiane Alberton Franco
Prefeita Municipal

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – ORÇAMENTO;

ANEXO III – CRONOGRAMA;

ANEXO IV – PLANTAS 01 à 08;

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO NÍVEL DE DESEMPENHO;

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO NA EQUIPE TÉCNICA;

ANEXO XIII – MODELO DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA;

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA;

ANEXO XVI – MODELO DE TABELA DEMONSTRATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA (ÍNDICES DO BALANÇO).

ANEXO V
EDITAL 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, sediada na
_____, telefone _____, fax
_____, neste ato representada pelo (a) Sr(a)
_____, portador da cédula de identidade
RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e do-
miciliado na _____, detentor de am-
plos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatóri-
os, confere-os à _____, portador da cé-
dula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____
_____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Pre-
feitura de Santo Antônio do Planalto - RS, na Tomada de Preços nº _____/2014, podendo
assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda
assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar com-
promissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumpri-
mento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2014

Outorgante

Outorgado

ANEXO – VI
EDITAL 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014
MODELO DE PROCURAÇÃO

MODELO

OUTORGANTE: qualificação [*Nome, endereço, razão social, etc.*] da Empresa.

OUTORGADO: representante devidamente qualificado.

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos à **TOMADA DE PREÇOS N°**
_____/2014

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS.: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

_____, em _____ de _____ de 2014

[*Nomes, Cargos e Assinaturas*]

[*Dados da Declarante:*

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]

ANEXO – VII
EDITAL 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

MODELO

À
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços n° ____/2014

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços n° ____/2014

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2014.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante:*

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]

ANEXO – VIII
EDITAL 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO

À
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços n° ____/2014

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua _____, n° _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante:*

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]

ANEXO – IX
EDITAL 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO

À
Prefeitura de Municipal de Santo Antônio do Planalto
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº ____/2014

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]

ANEXO – X
EDITAL 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES

MODELO

À
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº ____/2014

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº ____/2014
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2014.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante:*
Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO – XI
EDITAL 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO NÍVEL DE DESEMPENHO

MODELO

À
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº ____/2014

Declaramos junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto - RS, na qualidade de titulares responsáveis pela Empresa [*nome, endereço, razão social, etc.*], e conhecedores das características, complexidade e volume da obra, que nossa Empresa atendem aos requisitos de desempenho.

Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pelos ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que o conjunto de ações de nossa responsabilidade atenda às condições previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº ____/2014.

_____, em _____ de _____ de 2014

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante:*

Razão Social e

Carimbo do CNPJ]

ANEXO XII
EDITAL 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014

À
Prefeitura de Municipal de Santo Antônio do Planalto
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº ____/2014

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, que não haverá substituição na equipe técnica salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da contratante, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser idêntico ao anterior, para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº ____/2014

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2014.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante:*

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO – XIII
EDITAL 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO

À
Prefeitura de Municipal de Santo Antônio do Planalto
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº ____/2014

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, que se submete à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem esta expressamente indicar para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº ____/2014

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2014.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante:*

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO – XIV
EDITAL 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Jorge Muller, 1.075, CNPJ sob nº 94704020/0001-97, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal, **Cristiane Alberton Franco**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, na Av. Jorge Muller nº....., CPF nº, CI SSP /RS nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,pessoa jurídica de direito privado, com sede em, inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo Senhor, (qualificação)..... doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços de **Empreitada por Preço Global** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

1. DA ORIGEM E DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato é originário do Procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2014, lançado pelo Edital de Tomada de Preços nº 001/2014, de 06 de junho de 2014, cujos atos estão autuados no Processo Administrativo nº 025/2014, de 06 de junho de 2014, e seu regime jurídico é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, as disposições do Código Civil e do Código de Proteção e Defesa do Consumidor atinentes à espécie, e observando-se, na sua execução, todos os documentos que integram a licitação que lhe deu origem, em especial, o projeto de engenharia e a proposta e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

2. DO OBJETO:

2.1. Pelo presente instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga a executar, para o CONTRATANTE serviços de capeamento asfáltico e sinalização, incluindo materiais, com área total de 17.386,00 m², na Avenida Jorge Muller, no município de Santo Antônio do Planalto/RS, com **recursos do BADESUL**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo, que constituem parte integrante do edital.

2.2. A empreiteira executora deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. Ao fiscal anuente:

2.2.1.1. Ao iniciar as obras e serviços:

- a) ART paga do responsável técnico pela execução da obra;
- b) Matrícula da Obra no INSS;
- c) Cópia do registro dos funcionários (ficha ou livro);

2.2.1.2. Semanalmente:

- a) Diário de obras;

2.2.2. Ao Setor de Contabilidade:

2.2.2.1. Mensalmente:

- a) Recolhimento do FGTS ref. a obra (GEFIP);
- b) Relação de empregados (GEFIP);

2.2.2.2. Ao término da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS referente à Obra.

2.3. A CONTRATANTE, ao iniciar as obras e serviços, deverá colocar placas de identificação, sendo que estas serão removidas do local, quando da conclusão da obra.

2.4. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAIS

2.4.1. A **CONTRATADA** também deverá fornecer as ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais indispensáveis à execução das obras e serviços.

2.4.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a sinalização da obra de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria Municipal de Obras.

3. DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor total R\$ (.....), sendo R\$ (.....) referente à mão de obra e R\$ (.....) referente à materiais.

3.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, **após avaliação minuciosa e aprovação pelos Engenheiros responsáveis e após vistoria, aprovação e liberação pelo BADESUL**, mediante apresentação da fatura, bem como dos demais documentos exigidos no **item 2.2**, com seus respectivos subitens, da presente Minuta de Contrato.

3.3. Em caso de qualquer descumprimento no que estiver previsto neste contrato e/ou em seus anexos, o pagamento poderá ser cancelado.

3.4. Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo para conclusão das obras e serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia.

4.2. Na contagem do prazo deverão ser excluídos os dias de chuvas e os impraticáveis, atestados pela fiscalização do município e registradas no **diário de obras**, que deverá ficar a disposição desde a instalação do canteiro de obras até a conclusão da obra, sendo o original entregue, ao final, à Administração, dele podendo ser extraídas cópias.

4.3. As **prorrogações de prazo** somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, **pelo menos 15 (quinze) dias antes de vencer-se o prazo original**.

4.3.1. O prazo da prorrogação não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias úteis.

5. EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

5.1. A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, sendo que a **CONTRATADA** compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas", formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.2. Caberá à **CONTRATADA** o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.

Obs.: a **CONTRATADA** deverá manter o local da obra permanentemente limpo, devendo ao final de cada dia de trabalho recolher os materiais e equipamentos e realizar a limpeza da área.

5.3. A **CONTRATADA** colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto.

5.4. A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo Município, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

5.5. O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à **CONTRATADA**, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

5.6. Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a quem tiver dado causa.

5.7. Na conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

5.8. Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação será exercida pelo Setor de Engenharia, sendo um dos engenheiros/arquitetos o fiscal-anuente responsável por este contrato.

5.9. A **CONTRATADA** manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via do Contrato com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos relacionados às obras.

5.10. A **CONTRATADA** deverá possuir um **DIÁRIO DE OBRAS** onde serão lançados, **diariamente**, todas as ocorrências das obras, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres e/ou demais empregados, fiscais, entrada e saída de equipamentos, entre outras considerações de relevância.

5.11. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

5.12. O Município poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da **CONTRATADA**

que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento impugnado pela Administração Municipal.

5.13. As obras e serviços impugnadas pelo **CONTRATANTE**, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste contrato.

5.14. As obras e serviços objeto do presente contrato serão recebidos:

5.14.1. Provisoriamente, após a conclusão das obras e serviços, solicitado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra.

5.14.2. Definitivamente, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o **CONTRATANTE** emitirá o **CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA** das obras e serviços, com ressalva da obrigação do artigo 618, caput, do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

5.15. A aceitação definitiva das obras e serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o artigo 618, caput, do Código Civil Brasileiro.

6 . RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral, nos termos da legislação licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.

6.2. A **CONTRATADA**, em decorrência do livre acesso que lhe é facultado ao local da execução do projeto, declara conhecer perfeitamente a área e características de localização, não podendo, sob protesto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

6.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

6.3.1. imperfeição ou insegurança das obras e serviços;

6.3.2. furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;

6.3.3. acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

6.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

6.5. A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

6.5.1. Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à **CONTRATADA** em cláusulas específicas, esta ainda deverá **prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho**, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

7. DAS PENALIDADES E MULTAS:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

7.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- α) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- β) Quando parar injustificadamente os serviços;
- χ) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.3. sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.1.4. suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

7.1.6. na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

7.1.7. as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

7.1.8. quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

7.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

7.2.1. no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

8 - DA RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações em vigor e nos seguintes casos:

8.1.1. por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;

8.1.2. por ato unilateral ou escrito do **CONTRATANTE**;

8.1.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

8.1.2.2. paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2.3. subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.1.2.4. razões de interesse público;

8.1.2.5. judicialmente, nos termos da legislação processual;

8.1.2.6. liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

8.2. Verificada a infração do contrato, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

8.3. A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

8.4. Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar à **CONTRATADA** o pagamento de:

8.4.1. serviços corretamente executadas de conformidade com os projetos;

8.4.2. devolução e/ou pagamento dos equipamentos existentes nos locais;

8.4.3. outras parcelas, a critério do Município.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRÂNSITO

03. Depto. Munic. De Obras e Estrada e Pavimentação

26.782. Transporte – Transporte Rodoviário

00101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

1.024 Obras Pavimenta. Estr. e Ruas

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, mediante aditamento.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá subempreitar/subcontratar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão .

10.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. SUCESSÃO E FORO:

11.1. As partes elegem o foro de Carazinho, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Santo Antônio do Planalto, RS, de junho de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL -ANUENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO – XV
EDITAL 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Srº....., portador da carteira CREA nº.....e/ou carteira CAU nº....., responsável técnico representando a empresa.....,CNPJ nº.....nos termos do item “1” do Edital de Tomada de Preço nº...../2014, visitou o local das obras a seguir caracterizado:

Objeto: Serviços de capeamento asfáltico e sinalização, incluindo materiais, com área total de 17.386,00 m², na Avenida Jorge Muller, no município de Santo Antônio do Planalto/RS, com **recursos do BADESUL**, conforme Memorial Descritivo – **ANEXO I**, Planilha de Orçamento – **ANEXO II**, Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO III** e Projetos – **ANEXO IV**.

Constando as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Santo Antônio do Planalto, RS, aos.....de.....de 2014.

.....
Cristiane Alberton Franco
Prefeita Municipal

.....
Alexandre Menegazzo
Eng. Civil CREA/RS 123162

ANEXO – XVI
EDITAL 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
MODELO DE TABELA DEMONSTRATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINAN-
CEIRA DA EMPRESA (índices do Balanço)

	Resultado
a) - “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula: $\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ resultado ILG ≥ 1 Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral; AC – Ativo Circulante; RLP – Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante; ELP – Exigível a Longo Prazo. OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).	
b) - “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula: $\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ resultado ISG ≥ 1 Onde: ISG = Índice de Solvência Geral; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo. OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).	
c) - “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula: $\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ resultado ILC ≥ 1 Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante. OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um).	

Local e Data

.....
Nome e Assinatura do Contador – CRC nº.....

.....
Nome e Assinatura do Proprietário